



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
Rua Belém, nº139 – Bairro Embratel – Porto Velho – Rondônia
(69) 3217-8062

PASTOR 
EVANILDO
VEREADOR

ANTEPROJETO DE LEI Nº _____ CMPV/GVMP/2025

“Dispõe sobre a criação de plataforma digital para o projeto do executivo “cidade limpa” para disponibilização de mapa interativo de coleta de resíduos sólidos no município de Porto Velho/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere no inciso IV, art. 87, da Lei Orgânica de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono o seguinte **LEI**:

Art.1º Fica instituído no programa cidade limpa, com o objetivo de promover a transparência e a eficiência na coleta de resíduos sólidos domiciliares por meio da disponibilização de um mapa interativo que permita aos munícipes acompanharem em tempo real os roteiros da coleta e os horários recomendados para a disposição dos resíduos.

Art. 2º O Programa mapa interativo da Cidade Limpa terá as seguintes diretrizes:

- I - promover a conscientização da população sobre o descarte adequado dos resíduos sólidos;
- II - facilitar o acesso às informações sobre os horários e itinerários dos serviços de coleta de lixo;
- III - incentivar o engajamento da população na fiscalização e manutenção da limpeza urbana;
- IV - utilizar tecnologia acessível para garantir ampla participação da comunidade.

Art. 3.º O mapa interativo deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- I - indicação dos dias e horários previstos para a coleta em cada bairro;
- II - rastreamento em tempo real dos veículos responsáveis pela coleta de resíduos sólidos;
- III - disponibilização de um canal para denúncias sobre o descumprimento do cronograma de coleta;
- IV - interface intuitiva e de fácil acesso, podendo ser disponibilizada em formato de aplicativo e página web.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento, manutenção e atualização contínua do mapa interativo.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
Rua Belém, nº139 – Bairro Embratel – Porto Velho – Rondônia
(69) 3217-8062

PASTOR 
EVANILDO
VEREADOR

Art. 5º. A implementação do Programa Mapa Interativo da Cidade Limpa dar-se-á de forma gradativa, conforme disponibilidade orçamentária e planejamento da administração pública Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2025.

Pr. Evanildo Ferreira
Vereador - PRTB



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

Rua Belém, nº139 – Bairro Embratel – Porto Velho – Rondônia
(69) 3217-8062

PASTOR
EVANILDO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa subsidiar programa criado pela Prefeitura de Porto Velho/RO, para melhor adequação e transparência dos serviços de limpeza da cidade com modernização e otimização do sistema de coleta de resíduos sólidos na cidade de Porto Velho/RO, promovendo maior eficiência na prestação do serviço público e contribuindo para a limpeza urbana e o bem-estar da população.

A ausência de informações claras sobre os serviços de coleta de lixo frequentemente resulta em acúmulo indevido de resíduos nas vias públicas, contribuindo para a poluição ambiental, entupimento de bueiros e aumento da proliferação de doenças. Dessa forma, a disponibilização de um mapa interativo não apenas melhora a comunicação entre o serviço público e a população, como também fomenta a participação cidadã na fiscalização e cumprimento dos cronogramas estabelecidos.

Além disso, a iniciativa não gera ônus excessivo ao município, uma vez que permite a realização de parcerias com o setor privado e instituições acadêmicas para o desenvolvimento da plataforma tecnológica, reduzindo os custos para os cofres públicos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação desta importante iniciativa em benefício da população.

Porto Velho/RO, 02 de abril de 2025.

Pr. Evanildo Ferreira
Vereador - PRTB



Assinado por **Evanildo Ferreira Da Silva** - Vereador - Em: 28/04/2025, 12:41:45